



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preço visando aquisição de produtos de armarinho destinado a manutenção das secretárias deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Denominação/material/serviço	Unid. medida	Quantidade
1	6120 - TNT ROLO C/50MT	RL	80
2	6121 - TNT ROLO C/100MT	RL	80
3	6122 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	M	50
4	6123 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	M	50
5	6124 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	M	50
6	6125 - ÉTAMINE POR MT	M	50
7	6126 - FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT	RL	40
8	6127 - FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT	PEÇA	80
9	6128 - FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT	PEÇA	80
10	6129 - FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT	PEÇA	60
11	6130 - FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT	PEÇA	40
12	6131 - SIANINHA 5MMPÇ C/100MT	PEÇA	25
13	6132 - SIANINHA 7MMPÇ C/100MT	PEÇA	25
14	6133 - SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	PEÇA	25
15	6134 - SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT	PEÇA	25
16	6135 - SUTACHE PC C/50MT	PEÇA	15
17	6136 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 MM PÇ C/50MT	PEÇA	20
18	6137 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 MM PÇ C/50MT	PEÇA	20
19	6138 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT	PEÇA	30
20	6139 - PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	PEÇA	30
21	6140 - PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	PEÇA	30
22	6141 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT	PEÇA	30
23	6142 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT 6 CM PÇ/13,70MT	PEÇA	30



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

24	6143 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT	PEÇA	30
25	6144 - BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT	PEÇA	30
26	6145 - BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT	PEÇA	30
27	6146 - BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT	PEÇA	15
28	6147 - BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT	PEÇA	30
29	6148 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT	PEÇA	60
30	6149 - BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	PEÇA	50
31	6150 - BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	PEÇA	50
32	6151 - TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT	PEÇA	50
33	6152 - FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	PEÇA	40
34	6153 - OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES	PCT	50
35	6154 - OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES	PCT	50
36	6155 - OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES	PCT	50
37	6156 - OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES	PCT	50
38	6157 - FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	PCT	40
39	6158 - FRANJA PRATA PÇ C//20MT	PCT	30
40	6159 - FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT	PCT	30
41	6160 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	RL	70
42	6161 - ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	PEÇA	30
43	6162 - ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	PEÇA	30
44	6163 - ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO	PEÇA	30
45	6164 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	UND	150
46	6165 - BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	UND	150
47	6166 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	UND	150



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

48	6167 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	UND	150
49	6168 - BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO	UND	150
50	6169 - BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	UND	150
51	6170 - MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS	CARTELA	30
52	6171 - ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR01PO	CARTELA	40
53	6172 - OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18	UND	60
54	6173 - CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	UND	100
55	6174 - CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	UND	100
56	6175 - MISSANGÃO PACOTE C/500GRAMAS	PCT	30
57	6176 - MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS	PCT	30
58	6177 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 00	UND	100
59	6178 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04	UND	100
60	6179 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06	UND	100
61	6180 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20	UND	100
62	6181 - FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	UND	100
63	6182 - ROLO DECORADOR EM PLASTICO	UND	30
64	6183 - ALCOOL CEREAL	LT	30
65	6184 - AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	KG	40
66	6185 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 KG	PCT	30
67	6186 - BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	PCT	120
68	6187 - COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 KG	UND	60
69	6188 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	UND	50
70	6189 - CORANTES CORES DIVERSAS	UND	100



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

71	6190 - ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10 ML	UND	40
72	6191 - FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE	UND	100
73	6192 - FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	UND	100
74	6193 - TINTA PARA TECIDO UND	UND	400
75	6194 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ML	UND	50
76	6195 - CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	POTE	50
77	6196 - CANUTILHOS PACOTE C/50G	POTE	100
78	6197 - CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	M	50
79	6198 - FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	PEÇA	350
80	6199 - FITA METALIZADA DECORATIVA	PEÇA	100
81	6200 - LÃ 50%ALGODÃO 50%POLIESTER	RL	200
82	6201 - LACINHO PACOTE COM 100UND	PCT	200
83	6202 - LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT	TUB	200
84	6203 - LINHA MEADA 100%ALGODÃO	UND	200
85	6204 - LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	RL	200
86	6205 - MOLDE VASADO	UND	80
87	6206 - PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA	PEÇA	60
88	6207 - VIDRILHO PACOTE C/500G	PCT	35
89	6208 - VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇAC/20METROS	PEÇA	40
90	6209 - VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	PEÇA	40
91	6210 - AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND N* 24	PEÇA	80
92	6211 - AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	PCT	80
93	6212 - AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI	PCT	40
94	6213 - ALFINETE PARA TECIDO	CX	40
95	6214 - TIARA DECORADA DIVERSAS	UND	200



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

96	6215 - PERUCAS DIVERSAS	UND	100
97	6216 - MASCARÁ DIVERSA	UND	40
98	6217 - PANKAKE DIVERSOS	UND	120
99	6218 - TINTA PINTANDO A CARA	UND	120
100	6219 - POA DIVERSOS PEÇA	UND	60
101	6220 - MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	UND	80
102	6221 - CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	UND	100
103	6222 - FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	UND	20
104	6223 - GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	PCT	30
105	6224 - JUTA METRO	M	250
106	6225 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT	PEÇA	35
107	6226 - BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT	PEÇA	35
108	6227 - BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT	PEÇA	50
109	6228 - BLUSH UNID	UND	40
110	6229 - BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	BUQUE	40
111	6230 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	UND	200
112	6231 - BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	UND	200
113	6232 - BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID	UND	30
114	6233 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PECA	UND	50
115	6234 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PECA	UND	50
116	6235 - FITA METALIZADA DOURADA 20MT PECA	PEÇA	60
117	6236 - FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PECA	PEÇA	60
118	6237 - FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	UND	40
119	6238 - GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	TUB	40
120	6239 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	CXS	100
121	6240 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	CX	100



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

122	6241 - PEDRAS COLORIDAS GRANDE	PCT	100
123	6242 - PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	UND	50
124	6243 - SOMBRA VARIADAS	UND	40
125	6244 - TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS	POTE	60
126	6245 - ZIPER 20CM	UND	250
127	6246 - ZIPER 40CM	UND	100
128	6247 - FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	UND	150
129	6249 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	UND	150
130	6250 - CORDÃO LED 100RGB BOLINHA	UND	100
131	6251 - PISCA PISCA LED C/10MT	UND	240
132	6252 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	UND	600
133	6253 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	UND	600
134	6254 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	UND	600
135	6255 - CHITA	M	400
136	6256 - CHITÃO	M	400
137	6257 - FELTRO	M	150
138	6258 - CETIM CORES DIVERSAS	M	500
139	6259 - TULE	M	200
140	6260 - MANGUEIRA LED NATALINA C/100MT	RL	15
141	6261 - MANGUEIRA NATALINA RL C/100MT	RL	20
142	6262 - POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML	UND	50
143	6263 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML	UND	50
144	6264 - POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML	UND	50
145	6265 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML	UND	50
146	6266 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML	UND	50
147	6267 - JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3	UND	50
148	6268 - TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	UND	50
149	6269 - PETISQUEIRA DE CRISTAL	UND	50
150	6270 - ORGANIZADOR TAMANHO P	UND	50
151	6271 - ORGANIZADOR TAMANHO M	UND	50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

152	6272 - ORGANIZADOR TAMANHO G	UND	50
153	6273 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12	UND	50
154	6274 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18	UND	50
155	6275 - CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12	UND	50
156	6276 - CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	UND	50
157	6277 - CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	UND	50
158	6278 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	UND	50
159	6279 - CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	UND	50
160	6280 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	UND	50
161	6281 - GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	UND	30
162	6282 - COLHER INOX	UND	500
163	6283 - GARFO INOX	UND	500
164	6284 - FACA INOX	UND	500
165	6285 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	UND	30
166	6286 - BACIA PLÁSTICA P	UND	30
167	6287 - BACIA PLÁSTICA M	UND	30
168	6288 - BACIA PLÁSTICA G	UND	30
169	6289 - SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	UND	20
170	6290 - PRATO FUNDO DE VIDRO	UND	100
171	6291 - PRATOS RASO DE VIDRO	UND	100
172	6292 - GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	UND	20
173	6293 - BUQUÊ PEONIA 55CM	UND	50
174	6294 - BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM	UND	50
175	6295 - F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	UND	50
176	6296 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	UND	50
177	6297 - B. PEÔNIA C/ GLITTER 33 CM	UND	50
178	6298 - B. CAMÉLIA 37 CM	UND	50
179	6299 - B. ROSA CETIM 32 CM	UND	50
180	6300 - F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	UND	50
181	6301 - ARGILA 800 G	PCT	50
182	6302 - MUSGO TAM. P	PCT	50
183	6303 - C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	UND	50
184	6304 - C. FICUS VERDE 60 CM	UND	50
185	6305 - BALÃO JUNINO GG	UND	50
186	6306 - BALÃO JUNINO G	UND	50
187	6307 - BALÃO JUNINO M	UND	50
188	6308 - BALÃO JUNINO P	UND	50
189	6309 - CHITA	PCT	30



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

190	6310 - BONECO JUNINO	UND	30
191	6311 - BONECO JUNINO CASAL	PAR	12
192	6312 - BANDEIROLA	PCT	600
193	6313 - CHAPEU JUNINO G	UND	300
194	6314 - CHAPEU JUNINO M	UND	300
195	6315 - CHAPEU JUNINO P	UND	300
196	6316 - ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	UND	10
197	6317 - 8 TUBO SUPER LED AZUL DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	PEÇA	20
198	6318 - 8 TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	PEÇA	40
199	6319 - CORTINA 300 LEDS COLOR 8FA	PEÇA	40
200	6320 - CORTINA 300 LEDS BR 8F	PEÇA	40
201	6321 - 400 LEDS BR 8F FIO TRANSP 30M	PEÇA	40
202	6322 - 400 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 30M	PEÇA	40
203	6323 - 300 MICRO-LAMP. BRANCA FIO VERDE 8F	PEÇA	40
204	6324 - 300 MICRO-LAMP. COLOR FIO VERDE 8F	PEÇA	40
205	6325 - 300 LEDS BR 8F FIO TRANSP 8F	PEÇA	40
206	6326 - 300 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 8F	PEÇA	40
207	6327 - 200 LEDS WM 8F FIO TRANSP 8F 15M	PEÇA	40
208	6328 - 100 LEDS VERDE 8F FIO TRANSP 10M	PEÇA	40
209	6329 - FESTÃO 400 LEDS COLORIDO PISCA BIVOLT	PEÇA	40
210	6330 - STROBO 6W BRANCO	PEÇA	40
211	6331 - CASCATA 300 LEDS BR 8F BIVOLT	PEÇA	40
212	6332 - CASCATA 400 LEDS BR 8F TOM M/MF	PEÇA	40
213	6333 - CASCATA 200 LEDS BR 8F TOM M/MF	PEÇA	40
214	6334 - CASCATA 200 LEDS COLOR 8F TOM M/MF	PEÇA	40
215	6335 - FITA LED BR CONTROLE BIVOLT 5M	PEÇA	40
216	6336 - 100 LEDS BR 8F FIO TRANSP 10M	PEÇA	40
217	6337 - 100 LEDS WARM 8F FIO TRANSP. 10,00M	PEÇA	40
218	6338 - 100 LEDS COLOR 8F FIO VERDE 10,00M	PEÇA	40
219	6339 - 100 LEDS BR 8F FIO VERDE 10,00M	PEÇA	40
220	6340 - 100 LEDS WARM 8F FIO VERDE 10,00M	PEÇA	40
221	6341 - 100 LEDS AZUIS 8F FIO VERDE 10,00M	PEÇA	40



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

222	6342 - 100 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 10M	PEÇA	40
223	6343 - 100 LEDS AZUIS 8F FIO TRANSP 10M	PEÇA	40
224	6344 - CORDÃO 100 LEDS AZ PISCA	PEÇA	40
225	6345 - CORDÃO 100 LEDS DOIS CORES SORTIDO	PEÇA	40
226	6346 - FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2.7M*20CM	PEÇA	40
227	6347 - FESTÃO 9CM VERDE COM (5M)	PEÇA	40
228	6348 - FESTÃO 11CM VERDE ESCURO COM NEVE 5M	PEÇA	40
229	6349 - RABICHO P/ MANGUEIRA DE 2 CABOS 13MM LED	PEÇA	250
230	6350 - NOEL MUSICAL E DANCANTE 1,8M B	UND	2
231	6351 - 500 MT CETIM	M	500
232	6352 - 100 KG MALHA BRANCA	KG	100
233	6353 - 150 MT OXFORD PRETO	M	150
234	6354 - 150 MT DE FILÓ AZUL	M	150
235	6355 - 120MT DE ORGANZA	M	120
236	6356 - 50 KG MALHA VELUDO	KG	50
237	6357 - 20 KG MALHA	KG	20
238	6358 - 100 MT TECIDO EM VISCOSE	M	100
239	6359 - 150 MT TECIDO EM PATÊ	M	150
240	6360 - 200 MT LUREX	M	200
241	6361 - 150 MT ACRILON	M	150
242	6362 - 100 MT ALGOGÃOZINHO CRU	M	100
243	6363 - 50 MT COURINO	M	50
244	6364 - 250 MT TNT	M	250
245	6365 - 100 MT DE FELTRO	M	100
246	6366 - LAMÊ PC C/10 MT	PC	10

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos de armarinho destinados à manutenção das secretarias deste município é de extrema importância para garantir o bom funcionamento e a continuidade das atividades administrativas. Estes materiais são essenciais para a realização de pequenos reparos e ajustes nos diversos itens utilizados no cotidiano das secretarias. A compra desses produtos visa suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, proporcionando aos servidores públicos as condições adequadas para o desempenho de suas funções. Além disso, a disponibilidade desses itens contribui para a organização e conservação do ambiente de trabalho, assegurando que as atividades administrativas transcorrem de forma eficiente e sem interrupções. Dessa forma, a aquisição de produtos de armarinho é uma medida estratégica para manter a infraestrutura das secretarias em bom estado, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A constante utilização de equipamentos e materiais nas secretarias, especialmente em áreas de grande movimentação e em constante uso, gera o desgaste natural de itens essenciais, tornando indispensável a reposição e manutenção periódica. A compra de produtos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

de armarinho viabiliza a realização dessas manutenções de maneira eficaz e econômica, garantindo que os recursos públicos sejam aproveitados de forma responsável. Além disso, a manutenção regular dos materiais contribui para a preservação de uma imagem institucional organizada e profissional, refletindo positivamente na eficiência dos serviços prestados à população.

Portanto, a aquisição desses produtos representa um investimento direto na continuidade e qualidade das atividades administrativas, ao mesmo tempo que contribui para a otimização de recursos, prevenindo gastos excessivos com reposições de itens danificados e garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos. A medida ainda promove um ambiente de trabalho mais adequado e confortável para os servidores, com infraestrutura e materiais adequados para o desempenho de suas funções. Dessa forma, a compra de produtos de armarinho para a manutenção das secretarias é uma ação estratégica que visa assegurar a eficiência e sustentabilidade da administração pública municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Os materiais devem ser entregues conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato/autorização de fornecimento.

5.1.2. A empresa contratada deve garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a prefeitura municipal.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do ITEM licitado que não atenda ao especificado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

5.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do ITEM licitado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto/material, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

6.2. Os produtos/materiais, serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, caso não tenha tempo hábil para analisar todo os produtos/materiais entregue.

6.3. Os produtos/materiais, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante atesto de recebimento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 580.477,22 (Quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme custos estimando no mapa de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTEE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

Doutor Severiano/RN, 12/11/2024

Vércia Lopes Morais Silva
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria